

## LEI Nº 379 DE 30 DE JANEIRO DE 2003

*"Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado, para atender necessidades emergenciais, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial "*

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, visando atender necessidade temporária de relevante interesse público, independente de concursos público, facultado pelo art. 37. inciso IX, da Constituição Federal e art. 230 da Lei 044/93.

**Art. 2º** - É a seguinte a necessidade de pessoal a ser contratado, na forma do artigo anterior:

N.º de Cargos	Denominação	Carga Horária	Remuneração
05	Monitor de Educação Física	12 hs semanais	R\$ 145,00
01	Monitor de Educação Artística	36 hs semanais	R\$ 367,00
01	Coordenador Geral	36 hs semanais	R\$ 500,00
01	Coordenador de Área	36 hs semanais	R\$ 300,00
01	Auxiliar de Serviços Gerais	12 hs semanais	R\$ 260,00
01	Oficineiro	12 hs semanais	R\$ 260,00
03	Monitor de Reforço Escolar	12 hs semanais	R\$ 145,00

**Art. 3º** - As atribuições dos contratados, são as abaixo transcritas:

Monitor de Educação Física: desenvolver atividades esportivas, envolvendo técnicas e

táticas em grupo ou individual de futebol de salão, futebol de campo, voleibol, capoeira, basquetebol e ginástica;

Monitor de Educação Artística: desenvolver diversas atividades, na área das artes plásticas, como desenho, pintura, modelagem em argila e massas diversas, bricolagem, escultura, grafismo, fotografia, teatro, dança, entre outras.

Coordenador Geral: Coordenar todas as atividades que envolvem o programa Esporte Solidário.

Coordenador de Área: coordenar as atividades que envolvem as áreas pedagógica, artística e de cidadania, do Programa Esporte Solidário, incluindo as de distribuição de lanches e material didático.

Auxiliar de Serviços Gerais: desenvolver atividades de apoio em todos os grupos e áreas que envolvem o Programa, distribuir lanches e material escolar e conservação e manutenção dos ambientes utilizados na execução dos Programas.

Oficineiro: desenvolver diversas atividades artesanais, como crochê, tricô, bordados, artesanato em palha, tecido e de papel reciclado, jogos, bijuterias, fantoches, caixas para presentes.

Monitores de Reforço Escolar: desenvolver atividades pedagógicas de acompanhamento e reforço relacionados com os conhecimentos adquiridos na escola; complementar os estudos com pesquisas, experiências e descobertas através de manipulação de jogos pedagógicos, livros, enciclopédias e internet.

**Art. 4º** - A vigência dos contratos será de 04(quatro) meses, a contar da assinatura dos mesmos.

Parágrafo Único: Ficam excepcionadas as regras do art. 232 da Lei 044/93.

**Art. 5º** - O respectivo contrato por instrumento particular, será tutelado pelo Direito Administrativo e subsidiariamente por normas do código civil, no que trata de locação de serviços.

**Art. 6º** - O Município, poderá a qualquer tempo rescindir unilateralmente o contrato, independente de qualquer aviso ou notificação.

**Art. 7º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 16.820,00 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte reais) que será aplicado nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 03 – Administração Específica  
 Unidade..... 05 – Sec. Educ. Cult. Desp. e Turismo

Função..... 27 – Desporto e Lazer  
 Sub-função..... 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente  
 Programa..... 27 – Serviços de proteção à criança  
 Projeto..... 1032 – Encargos c/ Programa Esporte Solidário

31.90.04.04 – Contratação por tempo determ. de profis.das demais áreas .....	R\$ 11.388,00
Fonte 1032 – Recursos do Ministério dos Esportes e Turismo	
33.90.30 - Material de consumo.....	R\$ 612,00
Fonte 1032 – Recursos do Ministério dos Esportes e Turismo	
33.90.32 - Material de distribuição gratuita.....	R\$ 2.420,00
Fonte 01 – Recursos Livres	
31.90.04.04 - Contratação por tempo determ. de profis.das demais áreas .....	R\$ 2.400,00
Fonte 01 – Recursos Livres	

**Art. 8º** - Servirá de cobertura do Crédito especial acima, o seguinte: O superávit financeiro no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) verificado nos recursos recebidos em 2002 do Ministério dos Esportes e Turismo, convênio n.º 231/2002; R\$ 4.820,00 (quatro mil, oitocentos e vinte reais) proveniente do excesso de arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL  
DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos trinta dias do mês de janeiro de 2003.

VALSERINA M. B. GASSEN  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 30.01.2003

DELISETE M. B. VIZZOTTO  
Assessor Administrativo